



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**Edital nº 06/2024 de fomento para inserção de projetos no Programa
Institucional de Extensão UFPE 60+**

* Retificado em 08 de setembro de 2025.

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Diretoria de Interação Social da Pró-Reitoria de Extensão (**Proext**), torna público o edital de fomento para a inserção de projetos no Programa Institucional de Extensão UFPE 60+, cujas ações acontecem no Núcleo da Pessoa Idosa, localizado na Avenida Jornalista Aníbal Fernandes S/N - CDU - Recife (CEP: 50740-560), no *campus* Recife, da Universidade Federal de Pernambuco.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Geral

Fomentar projetos que tenham como objetivo desenvolver atividades de extensão no Núcleo da Pessoa Idosa para compor o Programa Institucional de Extensão da Pessoa Idosa UFPE 60+, em articulação com o ensino, a pesquisa e a inovação, com foco na inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e seus familiares.

1.2 Específicos

1.2.1 Promover o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação de Ações Curriculares de Extensão (ACEx) que incluam estudantes de graduação na equipe executora, a fim de fomentar a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade nos projetos de extensão sobre a temática do envelhecimento, voltados à pessoa idosa e à sociedade em geral.

1.2.2 Apoiar a formação acadêmica que propicie vivências indissociáveis entre ensino, pesquisa e extensão através da interação dialógica entre estudantes de graduação, pessoas idosas e seus familiares e organizações sociais.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Todos os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e o não cumprimento de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2 Quanto ao proponente

2.2.1 Deve ser servidor(a) docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação vinculado(a) ao quadro ativo permanente e em efetivo exercício na UFPE, nos termos da Lei nº 8.112/93.

2.2.2 Não pode ser coordenador(a) ou coordenador(a)-adjunto(a) de outra proposta submetida neste edital.

2.2.3 Não pode ter proposta fomentada no Edital 03/2024 - Programa de Incentivo e Bolsas de Extensão (PIBExt).

2.2.4 Deve estar em situação regular quanto à prestação de contas com a Coordenação de Finanças da Proext.

Parágrafo único: Considera-se prestação de contas pendente qualquer ação que tenha recebido recursos financeiros e, mesmo estando dentro do prazo de execução, ainda não tenha apresentado a prestação de contas nem obtido a declaração de quitação do setor financeiro da Proext.

2.3 Quanto à proposta

2.3.1 É obrigatória a indicação de um(a) coordenador(a)-adjunto(a) docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente da UFPE, considerando a hipótese de alguma desistência, afastamento ou licença do(a) coordenador(a) durante a execução da ação.

2.3.2 A proposta de servidores(as) lotados(as) no campus Recife deverá acontecer no Núcleo da Pessoa Idosa, localizado na Avenida Jornalista Aníbal Fernandes S/N - CDU - Recife (CEP: 50740-560), no *campus* Recife, da Universidade Federal de Pernambuco.

2.3.3 As propostas de servidores(as) lotados(as) no Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) poderão acontecer em outros espaços em parceria com a coordenação do Núcleo da Pessoa Idosa, para o fortalecimento da interiorização do Programa UFPE 60+.



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos registrados nas seguintes Ações Orçamentárias do Plano Orçamentário Anual (POA) da UFPE, com um valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

09.02.PROEXC.02 - EDITAL DE FOMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UFPE 60+

NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
339020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Despesas de Custeio	R\$ 70.000,00
449020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Despesas de Capital	R\$30.000,00
Total		R\$ 100.000,00

3.2 As propostas serão fomentadas por meio de recursos financeiros no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), que poderão ser utilizados tanto para despesas de custeio quanto para despesas de capital, respeitando o limite estabelecido no item 3.3 deste edital.

3.3 O valor das despesas de capital está limitado a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.4 Não será permitida a mudança de opção do tipo de fomento após a submissão da proposta.

3.5 Os recursos financeiros poderão ser utilizados até o prazo de vigência da ação, sendo a data-limite o dia ~~30 de setembro de 2025~~ 31 de dezembro de 2025.

3.5.1 Em nenhuma circunstância, será permitido um aumento no valor concedido para a proposta aprovada, ainda que submetida com valor abaixo do limite de financiamento deste edital.



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

3.5.2 Os materiais de consumo não utilizados e permanentes adquiridos pelos projetos deverão ser entregues e incorporados ao patrimônio do Núcleo da Pessoa Idosa após a conclusão das atividades.

3.6 As informações sobre os itens financiáveis, seus respectivos limites e o processo de prestação de contas estão disponíveis em: [ORIENTAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS.](#)

3.7 Este edital está limitado à disponibilidade orçamentária.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser cadastrada e submetida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) através do endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br>, conforme o cronograma deste edital.

4.2 Orientações sobre a submissão da proposta no SIGAA estão disponíveis no anexo: [PASSO A PASSO PARA SUBMETTER PROJETO DE EXTENSÃO NO SIGAA.](#)

4.3 O horário-limite para submissão da proposta no SIGAA é 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final da inscrição descrita no cronograma (16 de setembro de 2024).

4.4 Os programas e os projetos deverão ter, no mínimo, 6 (seis) meses de duração e ser realizados entre 30 de outubro de 2024 e 30 de setembro de 2025.

4.5 As propostas deverão observar as orientações de elaboração disponíveis em: [PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO: ORIENTAÇÕES PARA A ESCRITA.](#)

4.6 No momento da submissão da proposta no SIGAA, o(a) proponente deverá selecionar, no campo "Formas de financiamento", a opção "Financiado pela UFPE". Em seguida, deverá selecionar a opção "Financiamento PROEXT" e, por fim, selecionar "Edital Pessoa Idosa 2024".

4.7 A seleção da opção de fomento se dará no momento do cadastro da proposta no SIGAA, devendo ser feito o preenchimento da opção "Orçamento detalhado", não sendo necessário especificar o que será adquirido, apenas informar os valores que serão destinados às despesas de capital (que deve respeitar o limite estabelecido no item 3.4 deste edital) e às despesas de custeio.



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

4.8 A especificação de cada elemento de despesa se dará posteriormente à aprovação da proposta, por meio de formalização de processo no SIPAC, conforme cronograma e orientações disponíveis no anexo: [ORIENTAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS](#).

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição das propostas no SIGAA através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br	09/09/24 a 30/09/24
Análise técnica e de mérito das propostas	01/10/24 a 14/10/24
Resultado preliminar da análise técnica e de mérito (https://www.ufpe.br/proext)	15/10/24
Prazo recursal da análise de mérito (registro.proext@ufpe.br)	16/10/24 a 17/10/24
Resultado do recurso e resultado final (https://www.ufpe.br/proext)	21/10/24
Reunião remota de orientação financeira (<i>link a ser enviado posteriormente</i>)	23/10/24
Envio da documentação	24/10/24 a 29/10/24
Execução da proposta	Mínimo de 6 (seis) meses entre 30/10/24 e 30/09/25 31/12/25.

Parágrafo único: A qualquer tempo, este cronograma poderá ser alterado pela Proext, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, sendo garantida, através da página da Proext e redes sociais, a divulgação das novas datas.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de seleção das propostas será realizado através da análise técnica (eliminatória) e de mérito (classificatória).



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

6.2 Critérios da análise técnica

6.2.1 A análise técnica será realizada pela comissão de editais da Proext.

6.2.2 Os critérios para classificação das propostas quanto à análise técnica são:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA	
A	A proposta é coordenada por um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) em educação, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE.
B	O proponente NÃO possui prestações de contas pendentes com a Proext.
C	A proposta está alinhada com as opções de fomento do edital e segue corretamente as instruções de submissão no SIGAA, incluindo a seleção das opções de financiamento e o preenchimento do orçamento.
D	A pessoa proponente só submeteu uma proposta a este edital na condição de coordenador(a).
E	A proposta indica um(a) coordenador(a)-adjunto(a) docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente da UFPE.
F	O proponente NÃO possui uma proposta fomentada no Edital 03/2024-PIBExt).

6.3 Critérios da análise de mérito

6.3.1 A análise de mérito das propostas será realizada por avaliadores(as) *ad hoc* do banco de avaliadores da Proext, composto através da Chamada Pública nº 03/2023 Proext/UFPE e Comissão de Editais da Proext.

6.3.2 Será garantido o sigilo sobre a identidade do(a) avaliador(a) e sua publicização não constituirá objeto de recurso.

6.3.3 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito da extensão e sua viabilidade de execução são:



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO		NOTA
A	Interação dialógica: A proposta promove a interação dialógica e a troca de saberes entre a comunidade interna da UFPE e a comunidade externa, além de acolher, em sua equipe de execução, pessoas inseridas nas comunidades e seus saberes.	0 a 2,0
B	Impacto e transformação social: A proposta apresenta os procedimentos para impactar e transformar a sociedade, destacando as questões/problemas sociais que demandaram a realização da ação e os meios de construir caminhos para impactar e transformar a realidade social da pessoa idosa e seus familiares, apoiado no Estatuto da Pessoa Idosa.	0 a 2,0
C	Impacto na formação do estudante: A proposta descreve como se dará o impacto na formação do estudante da graduação, destacando o protagonismo estudantil nas várias etapas do desenvolvimento da proposta, com o consequente enriquecimento das suas experiências teóricas e metodológicas, possibilitando o estabelecimento de compromissos éticos e solidários voltados à pessoa idosa.	0 a 2,0
D	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: A proposta integra as atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, destacando como a ação de extensão está vinculada ao processo de formação dos estudantes (o ensino) e de geração de conhecimento gerontológico (a pesquisa).	0 a 1,0
E	Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: A proposta apresenta interdisciplinaridade e interprofissionalidade, a partir da interação das pessoas, áreas, habilidades específicas, conceitos/teorias e práticas na construção de alianças entre setores organizacionais e profissionais, com foco na educação permanente e/ou nas condições de saúde da pessoa idosa e de cuidadores.	0 a 2,0
F	Viabilidade de execução: A proposta demonstra como garantir sua execução através da articulação entre objetivos, local, equipe, recursos, prazos e etapas (planejamento, execução e avaliação).	0 a 1,0

6.4 Cada proposta será avaliada em todos os critérios, recebendo uma pontuação entre 0 (zero) e o valor máximo indicado na tabela, com até duas casas decimais. A nota final será a soma das notas atribuídas em cada critério.



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.5 Somente as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovadas.

6.6 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- I. Proposta de candidato(a) com 60 anos ou mais e, entre os que se encontram nesse grupo, aquele com a idade mais elevada.
- II. Proposta com maior número de estudantes na equipe executora.
- III. Maior nota no critério de avaliação A do item 6.3.3 deste edital.
- IV. Maior nota no critério de avaliação B do item 6.3.3 deste edital.

6.7 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com as notas finais, observados os critérios de desempate.

6.8 O fomento será concedido seguindo a ordem decrescente das notas finais, limitado pela disponibilidade financeira estabelecida no item 4 deste edital.

6.9 Caso o número de propostas aprovadas não utilize todo o recurso financeiro disponível, o saldo remanescente poderá ser destinado a ações e projetos da coordenação do Núcleo da Pessoa Idosa.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados (preliminar e final) serão divulgados na página da Proext (<https://www.ufpe.br/proext>), em ordem decrescente de classificação.

7.2 Dos resultados (preliminar), caberá recurso através de pedido enviado ao e-mail: unati@ufpe.br, sob o título “RECURSO EDITAL PESSOA IDOSA 2024 - AÇÃO (inserir o nome da ação) - COORDENADOR(A) (inserir o nome do coordenador)”, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.3 O(A) proponente deve apresentar, **no corpo do e-mail**, as considerações e fundamentações para o pedido de recurso da homologação das inscrições ou da análise de mérito.

7.4 Os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Editais da Proext, que emitirá parecer resolutivo, em resposta ao *e-mail* de interposição do recurso.



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.5 O resultado dos recursos, o resultado final e outras orientações necessárias serão divulgados na página da Proext (<https://www.ufpe.br/proext>), de acordo com o cronograma do item 5.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

8.1 O(A) coordenador(a) do projeto aprovado neste edital será convocado(a) para participar como avaliador(a) *ad hoc* da próxima edição do Encontro de Extensão (Enext), sem qualquer contrapartida financeira.

8.2 As ações de extensão que gerarem produtos, como livro impresso, *e-book*, cartilha, manual dentre outros deverão seguir as [ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE EXTENSÃO](#).

8.3 As propostas de uso do recurso que não estiverem de acordo com as orientações sobre o financiamento receberão um parecer com as indicações de alterações, que deverão ser realizadas no prazo de até 10(dez) dias úteis.

8.3.1 O descumprimento desse prazo acarretará no cancelamento da proposta e a Proext fará a convocação da proposta classificada seguinte, de acordo com o tipo de fomento.

8.3.2 Finalizada a ação, o(a) coordenador(a) deverá submeter, no SIGAA, o relatório final e incluir as comprovações do seu desenvolvimento, em até 30 dias.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Proext não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

9.2 A Proext não se responsabiliza pela elaboração/financiamento de produtos, eventos ou ações informadas nas propostas que demandem recursos para além do que será disponibilizado neste edital.



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

9.3 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas pelo telefone (81) 2126-3160 (WhatsApp) ou através de *e-mail* para a Diretoria de Interação Social (interacao.social@ufpe.br).

9.4 Informações sobre a execução financeira e bolsas poderão ser obtidas na Divisão de Finanças da Proext, pelo telefone (81) 2126-8137 (WhatsApp) ou por correio eletrônico, pelo endereço financeiro.proext@ufpe.br.

9.5 Em caso de necessidade de prorrogação da ação, o(a) coordenador(a) deverá formalizar o pedido à Proext, enviando um e-mail para a Diretoria de Interação Social (interacao.social@ufpe.br) em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, com as devidas justificativas.

9.6 A Proext reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que poderão ser questionados formalmente através de *e-mail* para a Diretoria de Interação Social (interacao.social@ufpe.br).

9.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de restrições orçamentárias e financeiras ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 09 de setembro de 2024

* Retificado em 08 de setembro de 2025.

Alfredo Macedo Gomes
Reitor da UFPE

Maria da Conceição dos Reis
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXOS

ANEXO 1: [PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO - ORIENTAÇÕES PARA A ESCRITA](#)

ANEXO 2: [PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROJETO DE EXTENSÃO NO SIGAA](#)

ANEXO 3: [ORIENTAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)

ANEXO 4: [ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE
EXTENSÃO](#)